

**INSTITUTO DE DIREITO CANÔNICO
"PE. DR. JOSÉ BENITO PEGORARO"**

*Incorporado à Pontifícia Faculdade de Teologia
Nossa Senhora da Assunção*

GRADUAÇÃO = BACHARELADO

PÓS-GRADUAÇÃO = MESTRADO

O curso de Direito Canônico tem por objetivo oferecer qualificação acadêmica para o exercício do magistério eclesiástico, e para os demais desempenhos de assessoria junto aos tribunais, câmaras eclesiásticas e às igrejas particulares. O curso é destinado aos alunos presbíteros, religiosos e religiosas e a todos os agentes de pastoral que possuam título universitário. O curso funciona em prédio próprio à Av. Nazaré, 993 - Ipiranga - São Paulo - SP, no período matutino.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

Tel.: (011) 274-8600 Fax: (011) 272-7630

<http://www.teologia-assuncao.br>

E-mail: teologia@teologia-assuncao.br

**A URGÊNCIA DA PENITÊNCIA LITÚRGICA
NUMA SOCIEDADE SEM PERDÃO - O
SACRAMENTO DA PENITÊNCIA. TEOLOGIA,
HISTÓRIA E PERSPECTIVAS PASTORAIS**

Pe. Dr. Valeriano dos Santos Costa

Seria temerário fazer uma abordagem completa sobre um sacramento, cuja história entre a prática atual e a antiga revela uma evolução "revolucionária", conforme o pensamento de Paul de Clerck¹. O que se pretende aqui é apenas levantar alguns traços fundamentais da Teologia e da História do Sacramento da Penitência, em vista de suas perspectivas pastorais.

**1) TEOLOGIA DO SACRAMENTO
DA PENITÊNCIA**

A penitência tem suas raízes naquilo que todas as culturas chamam de *purificação*. A inovação da Bíblia em relação às religiões não reveladas é a interiorização e a espiritualização da *purificação*, que na

história religiosa da humanidade sempre teve um destaque muito acentuado. A purificação ritual em todas as religiões está em função da *regeneração*, cujo simbolismo maior são as *águas*. A este respeito, Mircea Eliade se exprime assim: 'Qualquer que seja o conjunto religioso de que façam parte as águas, sua função é sempre a mesma: elas desintegram, extinguem as formas. "lavam os pecados", purificando e regenerando ao mesmo tempo²'.

Israel descobriu que longe do Criador a criatura se degenera. Por isso, toda a história do Povo eleito é apresentada como uma seqüela de pecados e de penitências ou impenitências. Quando a criatura quer construir-se

¹ "Devemos reconhecer que o sacramento da penitência evoluiu de tal forma na história da Igreja, que não há como não falarmos em revolução, que se faz de tal modo que o recurso à Igreja antiga manifesta-se impossível, exceto quanto à exortação à conversão; para fundamentar a prática atual, o apelo à Tradição não é aceitável senão a partir da *confissão*, tal como ela se instaurou no Ocidente a partir do século XII"; CLERCK, Paul. *Hesitações sobre a Natureza do Sacramento*, in: CHAUVET, L. M; Id., *O Sacramento do Perdão entre o Hoje e o Amanhã*, São Paulo: Paulinas, 1998, 45.

² ELIADE, Mircea. *Tratado das Religiões*, São Paulo: Martins Fontes, 1992, 173.

sozinha, ela se arruina³ na tríplice ruptura: com Deus, com os outros e consigo mesma. Quando consciente, o pecador é responsável diante de Deus pelo *reatus culpae*; e diante de si mesmo, pelo insucesso e sofrimento, *reatus poenae*⁴. A pena na Bíblia, sobretudo no NT, é vista como a conjugação de duas tradições: a *profética* e a *sapiencial*. Na tradição profética, o *castigo* era considerado uma intervenção punitiva da *justiça divina*, enquanto na sapiencial, uma situação existencial conseqüente da dinâmica própria do pecado⁵. De uma forma ou de outra, Deus é sempre o referencial na história do pecador e a pena é o conjunto das conseqüências nefastas provadas pelo pecado.

Deus não desiste de chamar o pecador ao caminho do verdadeiro desenvolvimento⁶. Por isso, os profetas têm um papel fundamental na vida de Israel, denunciando mesmo seus dignitários mais respeitados, como o Rei Davi (2Sm 12). Natan é um sím-

bolo da justiça e da coragem do profetismo de Israel. Foi a corrente profética que deu vida às instituições judaicas, inspirando a verdadeira piedade, a justiça e a fidelidade à Aliança⁷. Conversão, na Literatura profética, tem dois sentidos: 1º) a volta do exílio (considerado castigo) e a conversão a Deus (Os 1-3; 11; Jr 2-4); 2º) a volta do pecado que destrói a paz do Reino e provoca a ira de Deus (Is 6)⁸.

É o segundo sentido que predomina como conceito de pecado do Novo Testamento. Portanto, o pecado é uma ofensa ao "Reino", por constituir-lhe um obstáculo. Por isso, o império do pecado deve ser destruído para que o Reino de Deus venha. Todas as curas e milagres de Jesus são um sinal de que o Reino já está presente entre nós (Mt 8-9; 12). A essência do pecado é a *recusa* ao novo futuro já inaugurado por Jesus Cristo na História para a comunhão de todos os homens. Isto significa a recusa ao Reino de Deus⁹. Na verdade, a peni-

tência no NT é inaugurada com João Batista: *Converti-vos e fazei penitência* (Mt 4,17). Mas é com Jesus que os sinais do Reino se fazem visíveis. Para aceitá-lo é preciso entregar-se à prática da justiça e da caridade¹⁰.

A penitência-conversão caracteriza-se por quatro elementos fundamentais: 1º) A fé na Palavra de Deus; 2º) A resposta pessoal ao apelo de Cristo; 3º) A reabertura das vias de comunhão com Deus e com os outros; 4º) O retorno ao seio da Igreja¹¹. Portanto, a conversão-metanoia é uma das finalidades primordiais das liturgias penitenciais do AT. Tinha que brotar do coração e alcançava o perdão (dom de Deus), quando dava sinais concretos de uma verdadeira mudança de vida. No NT a metanoia consiste numa profunda, total e definitiva escolha de um novo caminho, onde o pecador demonstrava absoluta separação do pecado através de uma radical adesão a Cristo¹². Para isto o pecador tem à disposição a abundância da misericórdia de Deus. Se o filho pródigo (Lc 15, 11-

32) é uma *parábola da condição humana*, ao mesmo tempo é uma *parábola do amor misericordioso de Deus*. Nela, aparecem os elementos existenciais e litúrgicos da penitência: ruptura (*pecado*), conseqüência da ruptura (*pena*), desejo de voltar atrás (*arrependimento*), retorno à casa do Pai (*conversão*), declaração da culpa (*confissão*), aceitação misericordiosa (*perdão*), declaração formal do perdão (*absolvição*) e reintegração na comunhão com o Pai (*reconciliação*), através de celebração festiva (*ação de graças*).

Concomitantemente, os Evangelhos apresentam Jesus como *mediador*¹³ e *promotor* do perdão, ou seja, o Bom Pastor que vai em busca da ovelha perdida (Jo 10, 1-18). Através da prática da caridade (preventiva e curativa) a Igreja primitiva é continuadora do Bom Pastor. Esta misericórdia se manifestava até mesmo em caso de excomunhão, como interpreta J. Bernhard¹⁴ 2Ts 3, 14-15. O excomungado não deve ser considerado como *inimigo*, mas como um *irmão* (2Ts 3,15). Também em 2Cor 2, 5-11 a

³ Hoje se faz uma crítica muito lúcida contra o *antropocentrismo* que fez do homem centro do universo. Ao colocar-se como tal acabou por perder-se a si mesmo, custando para todos um preço muito caro esta sua aventura.

⁴ Cf. RAMOS-REGEDOR, J. *Teologia do Sacramento da Penitência*, São Paulo: Paulinas, 1989, p. 107.

⁵ Cf. RAMOS-REGEDOR, J. *Op. cit.*, p. 109-110.

⁶ Cf. LEFÈVRE, A. Pêche et Pénitence dans la Bible, in: *La Maison-Dieu* (LMD) 55 (1958), p. 8.

⁷ Cf. BACIOCCHI, J. de La Pénitence et l'Eucharistie-Sacrifice, in: *LMD* 55 (1958), 26.

⁸ Cf. LEFÈVRE, A. *Op. Cit.*, p. 8ss.

⁹ Cf. RAMOS-REGEDOR, J. *Op. Cit.*, p. 97.

¹⁰ Cf. LEFÈVRE, A. *Op. Cit.*, p. 11.

¹¹ Cf. RAMOS-REGEDOR, J. *Op. Cit.* p. 112-113.

¹² *Ibid.*, p. 125.

¹³ Cf. Jesus com os publicanos e pecadores (Lc 15, 1-2); Jesus e a Samaritana (Jo 4, 6-42); Jesus e a pecadora pública (Lc 7, 36-50); Jesus e a mulher surpreendida em adultério (Jo 8, 1-11), etc.

¹⁴ BERNHARD, J., Excommunication et Pénitence-Sacrement aux Premiers Siecles de l'Église. Contribution Canonique. *Revue de Droit Canonique* 15 (1965), p. 272.

misericórdia da comunidade reintegra o pecador arrependido. Muitos autores vêem neste texto uma reintegração litúrgica à Eucaristia. Por isso, a Eucaristia estava já desde o início vinculada ao perdão dos pecados, sendo muito provável que a excomunhão da comunidade coincidia com o afastamento da Eucaristia. Nesta perspectiva, a penitência pode, diante da gravidade das ofensas, afastar da Eucaristia, que é fonte e liame de todos os outros sacramentos, não para se livrar ou simplesmente punir, mas atrair sobre o pecador uma maior atenção e uma ajuda mais determinada da comunidade, como diz Vogel, em relação às origens da *excomunhão*¹⁵. Ou como diz Baciocchi: "na caridade da Igreja o penitente experimenta a abundância da graça"¹⁶.

Precisamos recuperar este sentido bíblico-teológico do pecado, muitas vezes negligenciado na história do Sacramento da confissão. A ligação

entre o pecado e o Reino de Deus foi se perdendo, pois nossa pregação penitencial se apegou quase unicamente às obras morais, as quais são uma conseqüência do afastamento do Reino de Deus. O pecado só ofende a Deus, porque cria obstáculos ao seu Reino. A salvação destrói este obstáculo e concede novamente ao homem o dom da sua verdadeira liberdade, recusada pelo pecado¹⁷. Quando a ruptura com o Reino de Deus é radical, total e definitiva, a teologia chama de *pecado mortal*. Quando, ao contrário, por causa da fragilidade humana constitui-se somente oposição e falta de empenho, é *pecado venial*. Os critérios do pecado mortal são três: 1º) livre vontade; 2º) consciência plena da gravidade; 3º) ajustamento do pecador à nova situação configurada pelo pecado¹⁸.

Por isso, fazer penitência é "crer no Evangelho por causa do Reino de Deus" (Mc 1,15). No AT. quem ofe-

recia um sacrifício pelos seus pecados, devia confessá-los ao sacerdote (Lv 5,5), com o objetivo de "render glória a Deus pela sua misericórdia". A nós a vergonha e a ti a justiça (Dn 9,7). É diante do reconhecimento da glória de Deus e da sua infinita misericórdia que a vergonha humana se dissolve e se transforma em alegria e ação de graças.

Um outro elemento a considerar no Sacramento da Confissão é o papel do Espírito Santo. No texto clássico e básico da instituição do Sacramento da Penitência, Jesus sopra sobre os discípulos, dando-lhes o Espírito Santo, antes de lhes dar o poder das chaves¹⁹ (Jo 20, 22-23). A confissão feita aos Apóstolos é feita ao Espírito Santo. Pedro condena Ananias e Safira pela mentira ao Espírito Santo (At 5,3). Somente através dele o penitente pode fazer uma confissão de fé na misericórdia de Deus e na vitória da Redenção.

Sobre o *clavis misterium* como poder apostólico de *ligar e desligar* (Mt 16, 18-19 e Mt 18,18) a Teologia do Sacramento da Penitência dá três interpretações:

a) *Jurídica*: O poder de ligar e desligar coincide com o poder das *chaves*, símbolo da jurisdição univer-

sal da Igreja, enquanto comunidade de Salvação. Depois do estudo da filologia, onde se constatou que na língua hebraica ligar e desligar significam *falar com autoridade, permitir, proibir*, o poder das chaves dão à Igreja a personalidade jurídica que pode culminar na excomunhão.

b) *Eclesial*: Partindo sobretudo do estudo filológico, muitos autores enquadram o poder das chaves dentro do contexto litúrgico da *praxis* penitencial da Igreja primitiva, onde ligar e desligar significavam sobretudo *readmitir* ou *excluir* na comunhão eclesial.

c) *Demonológica*: Recentemente, H. Vorgrimler apresentou uma tese na qual o poder de desligar significa por parte da Igreja abandonar e entregar o pecador ao *poder de Satanás*. Ligar seria readmiti-lo na esfera do poder de Cristo²⁰.

Por isso, nenhum pecado pode ter exclusivamente característica subjetiva, pois o que ofende o Reino de Deus, atinge a Igreja e ofende o próximo. Para São Paulo, os pecados dos cristãos devem ser motivo de lágrimas para a Igreja (2Cor 12, 20-21). Na tradição cristã, o pecado de um membro afeta toda a Igreja, *sancta simul et semper purificanda*²¹. Portanto

¹⁵ "Si le pécheur, malgré les exhortations de ses frères et des chefs de la communauté, refuse de faire pénitence, il est excommunié. Cette mesure exceptionnelle, par où le pécheur est retranché non seulement de la vie culturelle, mais aussi de la vie sociale, n'est pas équivalent de la pénitence, mais une suprême tentative pour amener à résipiscence certains pécheurs récalcitrants; elle prend fin dès que le coupable accepte d'expiar ses fautes. Nos textes sont muets sur une excommunication définitive. L'excommunié n'est pas traité en ennemi ou en réprouvé; il continue de faire l'objet des prières de la communauté"; VOGEL, Cyrelle (dir.). *Lé Pécheur et la Pénitence dans l'Église Ancienne*, Paris: Cerf, 1966, p. 16.

¹⁶ Cf. BACIOCCHI, J. *Op. Cit.*, p. 31.

¹⁷ Cf. MOELLE, CHARLES, *Prêcher la Pénitence*, in: *LMD* 55 (1958), p. 127.

¹⁸ Cf. RAMOS-REGEDOR, J. *Op. Cit.*, p. 107.109.

¹⁹ O Concílio de Trento usa os termos *clavis misterium* (DZ 1684) e *clavis sacerdotum* (DZ 1692) para designar o poder da Igreja de *ligar e desligar*.

²⁰ Cf. RAMOS-REGEDOR, J. *Op. Cit.*, p. 143ss.

²¹ LG 8c.

não existe pecado que não afete o Reino de Deus, a Igreja, o próximo. São muito claras as palavras de Ramos-Regedor nesse sentido: "Mas também o pecado mais "íntimo" tem dimensão social e exercita, de modo implícito, influxo negativo sobre os outros, tomados como pessoa e como sociedade. Porque a opção fundamental do pecador, no sentido de fechamento em si mesmo, não permanece posição puramente interior, mas se objetiva e se encarna na ação, que tem necessária incidência sobre a sociedade e sobre o mundo"²².

A Igreja tem a missão de lutar continuamente contra o pecado, a fim de ser um instrumento eficiente do Reino de Deus. Por isso, um membro em pecado mortal é um membro morto. Já o pecado venial debilita a ação missionária, cerne da vocação eclesial²³. A Igreja, continuadora de Cristo, é não só *mediadora*, mas também *objeto* da reconciliação. A LG do Vaticano II é o primeiro documento oficial a falar da reconciliação com a Igreja²⁴. Numerosos teólogos contemporâneos afirmam que a reconciliação com a Igreja é o sinal externo da reconciliação com Deus.

Não é preciso, portanto, procurar o aspecto social do pecado; por natureza, este é social como atentado ao Reino de Deus. Existem, no entanto, pecados que afetam mais direta e desastrosamente a vida das pessoas, da sociedade e da Igreja, como por exemplo o Holocausto dos judeus na Segunda Guerra Mundial, o massacre dos Armenios em 1914, a tragédia de Hiroxima e Nagasaki. As palavras de Élie Weisel mostram o horror da história: "Em Auschwitz, morreu não apenas o homem, mas a idéia de homem. Foi seu próprio coração que o homem queimou em Auschwitz"²⁵. Olhando, também, para os povos do terceiro mundo, vemos o pecado destruindo milhares de vida indefesas consumidas pelo sistema da Ideologia de Mercado. Infelizmente, este holocausto mudo se dilui no dia a dia e não choca tanto.

2) HISTÓRIA DO SACRAMENTO DA CONFISSÃO

A história do Sacramento da Penitência divide-se em três etapas: *Penitência pública* (I-VI sec.), *penitên-*

cia tarifada (VII-XI sec.) e *penitência privada* (a partir do século XI)²⁶.

2.1. Penitência pública

Estamos falando do período que compreende do I ao VI século. Berruard, utilizando a terminologia de Santo Agostinho²⁷, fala de três espécies de penitências: 1º) a penitência dos catecúmenos em vista do Batismo; 2º) a penitência cotidiana para o perdão das faltas leves; 3º) a penitência pública (das lágrimas) para a reconciliação dos batizados caídos em faltas graves²⁸.

Todas as três penitências tinham um só caráter de conversão, mas aspectos litúrgicos diferentes. A penitência catecumenal visava o Batismo, a penitência cotidiana se realizava em múltiplas formas celebrativas e ascéticas. E a penitência pública, tinha um caráter de *reconciliação* com Deus, através da Igreja²⁹, cuja participação era total, "pois toda a comunidade se sentia atingida pelo pecado, pela penitência e pelo perdão de um dos seus membros"³⁰.

Berruard divide a história da penitência pública em quatro "períodos típicos": 1º) a *penitência excepcional* das pequenas comunidades dos dois primeiros séculos; 2º) a *penitência institucional* do terceiro século; 3º) a *penitência canônica* do quarto à metade do quinto século; 4º) a *penitência ritual* do meio do quinto ao fim do sexto século.

2.1.1. A penitência excepcional do I e II Séculos

Desta fase não temos muitos dados. Sabe-se que a *Didaqué*, retomando as imagens e a doutrina dos dois caminhos (o da perdição e o da salvação), faz um elenco de pecados graves correspondentes aos mandamentos (cap. 2), cujo valor está relacionado ao sermão da montanha (Mt 5; 19, 1-18). No cap. 4 fala de uma *exomologese* (εξομολογήσις = confissão) e no cap.14, de assembléia dominical, onde o cristão deve confessar os seus pecados, a fim de que o sacrifício seja puro. Em Clemente Romano nota-se, também, a insistên-

²⁶ Cf. VISENTIN, P. Penitência, in: *Dicionário de Liturgia*, São Paulo, Lisboa: Paulinas-Paulistas, 1992, p. 922.

²⁷ AGOSTINHO, *Sermo*. 352, 1, 2; 2, 7; 3, 8.

²⁸ Cf. BERRUARD, M.-F. La Pénitence Publique durant les Six Premiers Siècles. Histoire et Sociologie, in: *LMD* 118 (1974), p. 92-93.

²⁹ Cf. GIBBES, EMILIO ALIARGA. Penitência, in: BOROBIO, DIONISIO (dir.), *Celebrazione nella Chiesa*. Vol. 2. *I Sacramenti*, Torino: Elle Di Ci, 1988, p. 502.

³⁰ BERRUARD, M.-F. *Op. Cit.*, p. 95.

²² RAMOS-REGEDOR, J. *Op. cit.*, p. 102s.

²³ Cf. RAMOS-REGEDOR, J. *Op. Cit.*, p. 104s.

²⁴ LG 11b.

²⁵ Citado por DUMORTIER, F.-X. Dimensão Sócio-Política do Mal e do Perdão, in: CHAUVET, L. M. CLERK, Paul (dirs.). *O Sacramento do Perdão entre o Hoje e o Amanhã*, São Paulo: Paulinas, 1998, p. 149.

cia na *exomologese*³¹. Porém, os autores não vêem nestes textos uma "confissão sacramental", mas uma oração coletiva como nosso *confiteor*³².

Para sabermos quais seriam os pecados graves por ordem decrescente a merecerem penitência pública, Vogel faz um catálogo baseado no NT, na *Didaqué*, em Justino e no Pastor de Hermas:

1) impureza: adultério, fornicação, pederastia, concupiscência, palavras desonestas;

2) Assassinato;

3) Idolatria;

4) Magia;

5) Avareza;

6) Roubo;

7) Inveja: ciúme, avidez, vanglória, ódio;

8) Mentira: falso testemunho, perjúrio, hipocrisia, calúnia;

9) Maldade: cólera, insubmissão, disputa, perversidade, mau caráter, injúrias, injustiça;

10) Orgulho: vaidade, arrogância;

11) Inconstância;

12) Bebedeira e intemperança³³.

A condição primordial para ser perdoado era mostrar uma *verdadeira conversão*, junto com orações, lágrimas, jejuns, prostrações e esmola³⁴. Mais tarde, os pecados da penitência pública foram classificados como AAA: *ADULTÉRIO, ASSASSINATO, ABJURAÇÃO*. Devemos salientar que a penitência pública estava tão ligada ao Batismo, que os padres da época viam-na como uma *única e última possibilidade* depois "do grande chamado"; portanto, um *segundo Batismo*. O Pastor de Hermas, que é fundamental para esta época, diz a respeito da mulher adúltera:

"Se o marido não a recebe, peca, e incorre em grande culpa. Deve ao contrário, acolher quem pecou e se arrependeu, mas não por muitas vezes. Para os servos do Senhor existe só uma penitência"...Mas eu te digo: se alguém, depois do grande e santo chamado, seduzido pelo diabo, peca, tem uma só penitência: se depois peca, mesmo que se arrependa, para ele é inútil, dificilmente viverá³⁵.

2.1.2. A penitência institucional do século III

No século III, o Cristianismo vive uma etapa nova da sua expansão. Os novos convertidos são recrutados nos meios populares. A força cristã já tem expressão social que preocupa o Império.

Na comunidade, as funções ministeriais já estão bem organizadas. Um fragmento de uma carta do papa Cornélio, conservado pelo historiador Eusébio, diz que em Roma haviam "46 presbíteros, 7 diáconos, 7 subdiáconos, 42 acólitos, 52 exorcistas, leitores e porteiros"³⁶.

Nesta nova situação, a Igreja se convence de que o pecado grave não é mais uma ocasião excepcional depois do Batismo, mas uma constante para muitos de seus fiéis que não se adaptam às exigências do Batismo. Por isso, precisam ingressar num *Ordo Paenitentiae*. É em Tertuliano que encontramos pela primeira vez a

descrição da instituição penitencial da Igreja. Para obter o perdão, diz ele, o pecador batizado deve seguir o exemplo do filho pródigo que voltou para casa confessar a sua culpa³⁷. O arrependimento interior não basta. O pecador deve ser provado pela *exomologese*³⁸. Fora do limiar da Igreja³⁹, os penitentes são submetidos a um regime de mortificações corporais e humilhações públicas, com supressão de alguns alimentos, bebidas e submetidos a fortes jejuns, vestimentas grosseiras, privação de banhos, leitões duros, longas orações com prostrações⁴⁰. Depois de algum tempo, seriam reintegrados pelo bispo⁴¹. Para Tertuliano, portanto, a *exomologese* era todo o conjunto da penitência: a confissão pública dos pecados, a satisfação como remédio para a cura⁴², o apelo à intercessão dos irmãos⁴³, incentivados pela compaixão⁴⁴.

O rigorismo de Tertuliano encontra seu paralelo em Hipólito de Roma⁴⁵. De forma geral se observou

³⁶ EUSÉBIO, *Hist. Ecc.*, 6, 43, 11.

³⁷ *De Paen.*, 8, 8, (CC 1, 335).

³⁸ *De Paen.*, 9, 1-2 (CC 1, 336).

³⁹ *De Pudic.*, 3, 4-5 (CC 2, 1286).

⁴⁰ *De Paen.*, 9, 3-4; 11, 1: *De pudic.*, 1, 21; 3, 5; 5, 14 (CC 1, 336, 338; CC 2, 1283, 1286, 1289).

⁴¹ *De Pudic.*, 18, 18 (CC 2, 1319).

⁴² *De Pudic.*, 13, 7 (CC 2, 1304).

⁴³ *De Paen.*, 9, 4; 10, 4-6 (CC 1 336-337).

⁴⁴ *De Pudic.*, 13, 7 (CC 2, 1304).

⁴⁵ *Trad. Apost.*, 3.

³¹ *Clem.*, 51,2.

³² Cf. VOGEL, C. *Le Pécheur et la Pénitence dans l'Église Ancienne*, Paris: Cerf, 1966, p. 15.

³³ *Ibid.*, p. 14.

³⁴ *Ibid.*, p. 14.

³⁵ *Preceito*, 4, 1, 8; citado por NOCENT, ADRIEN. O Sacramento da Penitência e da Reconciliação, in: *Os Sacramentos. Teologia e História da Celebração*, São Paulo: Paulinas, 1989, p. 169.

no fim do século II um endurecimento em relação à prática da penitência⁴⁶. Foi neste período que a Igreja enfrentou o problema dos cristãos (*lapsi*) que haviam abjurado. A perseguição de Décio forçara muitos deles a sacrificar aos ídolos. Em Roma, o Papa Cornélio concede-lhes a penitência para voltarem ao seio da Igreja. Um grupo de confessores liderados por Novaciano, se revolta e cria um cisma. Porém de forma geral a Igreja foi indulgente e compreensiva.

2. 1. 3. A Penitência canônica (do IV à metade do V século)

Depois da longa e terrível perseguição de Diocleciano, o edito de Milão concede à Igreja plena e inteira liberdade de culto, como também a restituição dos bens confiscados. Em pouco tempo, são os pagãos e não mais os cristãos a serem considerados “cidadãos incômodos”. A mudança de situação favorece a conversão massiva, mas compromete a qualidade, assim como pergunta Santo Agosti-

nho: “Quantos não procuram Jesus, senão para obter favores temporais”⁴⁷?

Por isso a Igreja, através de sucessivos concílios e sínodos, começa a legislar canonicamente sobre a penitência para, por um lado, impô-la aos pecadores e, por outro, evitar abusos e excessos por parte de alguns bispos intransigentes. O Concílio de Elvira na Espanha (início do século IV) determina uma jurisdição penitencial e fixa tempos de penitência para cada espécie de pecado. Neste mesma linha, Ambrósio pede aos penitentes para renunciarem aos bens temporais e às relações conjugais⁴⁸. O Papa Siríaco pede que mantenham uma continência total, mesmo depois da reconciliação⁴⁹. Consta Agostinho que a maioria das pessoas preferia adiar indeterminadamente um dever assim tão duro⁵⁰. Aliás neste tempo, segundo um pensamento comum, todos os batizados fiéis à verdadeira Igreja, acabariam sendo salvos, independentemente da maneira de viver⁵¹.

⁴⁶ Cf. BERRUARD, M.-F. *Op. Cit.*, p. 109.

⁴⁷ *In Ioan. Ev. Tract.*, 25, 10 (PI 35, 1600).

⁴⁸ *De Paen.*, 2, 10, 96 (Sch 179, 192).

⁴⁹ Cf. *Epist.*, 1, 5, 6 (PL 13, 1137).

⁵⁰ Cf. *In Ioan. Ev. Tract.*, 33, 7; *Sermo* 20, 4; 87, 9, 11; 224, 4, 4.; 352, 157 (PL 35, 1651; 38, 140-141, 536, 1095; 39, 1560).

⁵¹ Cf. BERRUARD, M.-F. *Op. Cit.*, p. 121.

2.1.4. A Penitência Ritual do meio do V ao fim do VI século

Concluiu-se que a penitência não é conveniente para um casal jovem, para não forçá-los à abstinência conjugal para sempre. Para isso era preciso o consentimento de ambos⁵². O Papa Leão não vê o casamento de jovens *ex paenitentes* como falta grave⁵³.

Com a reconciliação adiada para o fim da vida, a penitência vai deixando de ser uma experiência de conversão e passa a ser um *rito* de reconciliação ao qual se atribui um poder eficaz. Se de um lado, a misericórdia predominou, de outro, o sistema da penitência pública capitulou.

2.2. A penitência tarifada

A partir do VII século a penitência passa por uma reviravolta decisiva na sua história, uma ruptura com o sistema penitencial antigo. Agora, pode ser realizada *privada e repetidamente*. O penitente não necessita mais de acompanhamento. Outra ruptura tipicamente litúrgica é a reconciliação fora da quaresma⁵⁴. Abstrain-

do a insistência nos pecados sexuais e o excesso de rigor, os Penitenciais primitivos mostram a seriedade com que era considerada a conversão do coração⁵⁵. Uma outra disciplina, provinda dos livros celtas, foi sendo usada por todos: para cada pecado, indicava *uma tarifa* de expiação proporcional à culpa, da qual o pecador devia desobrigar-se. Realizada a satisfação, o penitente recebia a absolvição.

Em relação aos jejuns e outras abstenções, agora temos a *comutação*, ou seja, a mudança destas penas para a satisfação em orações. Existe uma lista do século VI, de proveniência irlandesa, de onde extraímos alguns exemplos: em vez de dois dias de jejum, rezar 100 salmos, ou fazer 1500 genuflexões com a recitação de sete cantos da Bíblia. Em vez de um ano de jejum, um mês de penitência corporal até chegar ao perigo de morte. Mais tarde, descobre-se o valor remissivo da Missa. Mandando celebrar Missas, substitui-se a satisfação imposta⁵⁶.

Como consequência deste período, temos as *apologias* que substituem o sincero desejo de penitência por um certo escrúpulo, sobretudo do sa-

⁵² CONCÍLIO DE ARLES, *Canon* 22 (CC 148, 118).

⁵³ *Epist.*, 147, 13 (PL 54, 1207).

⁵⁴ Cf. NOCENT, Adrien. *Op. Cit.*, p. 182-183.

⁵⁵ Cf. *Ibid.*, p. 183.

⁵⁶ Cf. *Ibid.*, p. 191.

cerdote, de oferecer o sacrifício, diante da magnitude de um Deus que *desce* até o altar. Então, entram nas Missas em vários momentos, pedidos e súplicas de perdão para suprir a indignidade do celebrante.

Até o século XIII ainda persistem nos Pontificais como o Romano-Germânico do século X e nos Pontificais dos séculos XII e XIII ambas as formas de confissão: pública e privada. Porém, é a confissão privada que vai ganhando força, a ponto de o Concílio de Latrão decretar o que já devia ser prática dos confessores: *o segredo da confissão*⁵⁷.

2. 3. A penitência privada obrigatória

As indulgências que a Igreja outorgou cada vez de forma mais geral, permitiam abreviar o tempo do purgatório. Contudo, faltava escapar do inferno. O medo do inferno se tornou uma motivação para a confissão frequente, pois ninguém poderia garantir sua oportunidade *in extremis*⁵⁸. Seguindo esta e outras preocupações pastorais, o IV Concílio de Latrão (1215) tornou obrigatória a confissão

anual. Os conceitos de *atrição* ou *contrição*, questão ligada às motivações do arrependimento, gerou disputa e representou escolas. O termo *atrição* remonta aos inícios da escolástica, (1ª metade do século XII), designando uma *detestação imperfeita* dos pecados por *medo do inferno*. Mais tarde, Santo Tomás fala de *contrição* como um *arrependimento livre e perfeito*, motivado *pelo amor a Deus*⁵⁹.

Lutero rejeita tanto a *atrição*, como a *contrição*. Para o reformador, a primeira é uma hipocrisia e a segunda despreza a teologia da Graça. Assim, Lutero se expressa com esta fórmula: “crê com força que estás absolvido, e estarás absolvido independentemente da tua *contrição*”⁶⁰.

Esta discussão vai afetar o conteúdo dogmático do Sacramento da Confissão, pois levanta a questão se o perdão provém da atitude do penitente ou da misericórdia divina, regida pela Graça. A resposta veio do Concílio de Trento que aconselha a *contrição*, mas condena os que acham que uma verdadeira *atrição* não possa ter a graça do perdão⁶¹.

⁵⁷ IV CONCÍLIO DE LATRÃO (1215), canon 21, DZ 814.

⁵⁸ Cf. DELUMEAU, Jean. *La Confesión y el perdón. Las dificultades de la Confesión, Siglos XIII-XVIII*, Madrid: Alianza Editorial, 1992, p. 15.

⁵⁹ *Ibid.*, p. 46.

⁶⁰ Esta é uma das proposições de Lutero condenadas pela bula *Exurge Domine* de 15 de maio de 1520.

⁶¹ CONCÍLIO DE TRENTO, cap. 4, De Contrizione, in: DZ 1676-1678.

Trento enfrentou a crise da Reforma e reafirmou o valor tradicional do Sacramento da Confissão, como instituição de Cristo (*can 1-3*)⁶², diferente do Batismo⁶³ e voltado para a conversão, segundo o dinamismo *contrição* → *confissão* → *satisfação*⁶⁴. Retomou também o famoso *omnis utriusque sexus*⁶⁵ do IV Concílio de Latrão, onde se decide que “todo o fiel de ambos os sexos, chegada a idade da razão (discrição), lealmente se confesse sozinho ao próprio pároco, pelo menos uma vez por ano”⁶⁶, devendo, segundo o tridentino, por lei divina, confessar *os pecados mortais, todos e cada um*⁶⁷.

O Vaticano II desejou que na reforma do Sacramento da Penitência aparecessem os seguintes elementos elencados no novo *Ordo Paenitentiae* (1974): 1º) a dimensão do *mistério pascal* deve ser mais forte do que a *dimensão jurídica*; 2º) a dimensão

eclesial do pecado deve superar o individualismo; 3º) a dimensão litúrgica deve realçar o valor da Palavra vivida na fé; 4º) a dimensão da conversão deve ser salientada e, para isto, não se deve temer o uso das ciências sociais; 5º) a dimensão histórica deve superar o fixismo, onde não existe relação com a vida e história do pecador⁶⁸. Por isso “o ministro da penitência, mais que um juiz, deve ser um ponto de referência autorizado, um termo de confronto com o qual o penitente pode verificar a autenticidade da sua conduta”⁶⁹.

O novo Rito da Penitência (RP), publicado em 1975 no Brasil, parte de uma nova concepção deste sacramento, não mais chamado de *Confissão*, mas *Penitência* ou *Reconciliação*, dando, assim, maior acento à *conversão*. São previstas três fórmulas: 1ª) a *individual* (tradicional), com a inovação de uma leitura bíblica ain-

⁶² DZ 1668-1670.

⁶³ DZ 1671-1672.

⁶⁴ DUVAL, André. Le Concile de Trente et la Confession, in: *LMD* 118 (1974), 154.

⁶⁵ *Omnis utriusque sexus fidelis, postquam ad annos discretionis pervenerit, omnia sua solus peccata saltem semel in anno fideliter confiteatur proprio sacerdoti....*; DZ 812.

⁶⁶ O Concílio de Trento in: *Doctrina de Sacramento Paenitentiae*, cap 6, diz que a Igreja nem precisava impor no Concílio Laterano a obrigação da confissão anual, porque sabia que isto já foi estabelecido pelo direito divino; DZ 1685.

⁶⁷ XIV SESSÃO (25 de novembro de 1551), *Canones de Sacramento Paenitentiae*, can 7; DZ 1707.

⁶⁸ Cf. GIRBES, Emilio Aliarga. *Op. Cit.*, p. 532.

⁶⁹ *Ibid.*, p. 543.

da que breve; 2ª) a *comunitária com confissão e absolvição individuais (preferida e aconselhada)*; 3ª) a *comunitária com confissão e absolvição gerais* (somente para casos determinados e com consentimento do bispo)⁷⁰.

A avaliação dos liturgistas sobre o novo RP é muito positiva, pois realça a impostação de fundo histórico-salvífico-trinitário, onde a penitência é colocada no centro da História da Salvação. Realça, também, a dimensão comunitário-eclesiológica, dando um lugar muito especial à Palavra de Deus e à história do penitente. Em suma, se coloca como uma fonte de evangelização a partir do Sacramento da *Misericórdia*⁷¹.

Pelo fato de aconselhar a celebração comunitária (2ª fórmula), dá uma guinada para um novo rumo, infelizmente ainda não praticado pela maioria. Deve-se estudar bem a conveniência e as reais possibilidades da confissão e absolvição gerais, muito mais cômoda aos sempre poucos confessores. Na França, segundo Joncheray, há alguns anos atrás, estas celebrações trouxeram muita gente para a Igreja. O RP prevê, além das catástrofes, situações imprevistas

de grande afluência de povo, como nas festas de padroeiros e romarias diante de uma total insuficiência de confessores. Porém, não podemos nos esquecer que na situação em que vivemos, a maioria das pessoas que procuram a confissão deseja, ardentemente “ser escutada individualmente”.

3) PERSPECTIVAS PASTORAIS

3.1. Incrementar o sentido, o valor e a pastoral do perdão

Celebrar o Sacramento do Perdão é impulsionar um mundo dividido por injustiças, rancores e ódio a buscar uma verdadeira reconciliação. Estamos esquecendo a virtude do perdão, ou não lhe dando a devida importância. Segundo Miguel Rubio, o perdão cristão é ativo e passivo. Todo cristão sabe que nasceu da generosidade de Deus (passivo), mas deve também ser expressão desta generosidade na relação com os outros (ativo)⁷², para não se tornar o *devedor implacável* que embora perdoado em muito, se negou a perdoar o pouco que seu companheiro lhe devia (Mt 18, 23-34). “Biblicamente, Deus é o protagonista do perdão”⁷³.

O perdão não é uma virtude humana, mas um dom de Deus, cuja Misericórdia adquire um rosto humano em Jesus⁷⁴. É este rosto que cada cristão, com a sua *praxis* e a Igreja com o *Sacramento do Perdão*, têm que mostrar ao mundo. Perdoar pertence, portanto, à missão do cristão e da Igreja, incentivando um *éthos* social que não se rege pela confrontação violenta, mas pela dinâmica libertadora da Cruz. Por isso, a virtude do perdão não é antropológica, mas *teológica*. Só pode existir na dimensão do *homem novo*, configurado ao estilo de Jesus, capacitado para propulsionar a *nova criação*⁷⁵. O *amai os vossos inimigos e orai pelos vossos perseguidores* (Mt 5,44) só é possível, quando não se focaliza o *pecado*, mas a graça, a libertação e a misericórdia (1Jo 3,20) na busca fundamental da *justiça do Reino* (Mt 6,33).

Emerge toda uma reflexão sobre a ligação entre o perdão e o esquecimento. Valorizando o papel da História, muitos autores afirmam que perdoar não é esquecer, mas ao contrá-

rio, lembrar para superar e nunca mais cair na mesma tentação⁷⁶. O perdão como esquecimento seria uma capacidade inteiramente divina para ajudar o homem não viver no rancor ou ódio, a fim de não nos tornarmos escravos destes sentimentos destruidores⁷⁷. Isto levaria ao apagamento da ofensa, mas não ao esquecimento da história. O perdão é em linha de máxima a compreensão pelo pecado do outro, como fez Jesus na Cruz ao dizer: *Pai, perdoa-lhes, pois não sabem o que fazem* (Lc 23,24). Transferindo para nossa vida o modelo de Jesus, temos que admitir com Elizondo que: “No perdão, portanto, não se trata de esquecer as injúrias ou ignorar a mágoa. De fato nem é bom esquecer, porque, se esquecermos, poderemos nós repetir facilmente as mesmas ofensas; e se não temos consciência da mágoa, podemos facilmente ignorar a incrível mágoa que podemos infligir aos outros, mesmo sem perceber...O verdadeiro desafio lançado à humanidade não é o de esquecer mas o de converter-se... Errar é humano, perdoar é divino”⁷⁸.

⁷⁴ Ibid., p. 86.87.

⁷⁵ Ibid., p. 95.

⁷⁶ Sobre este tema ler FABRE, Nicole. A Necessária Consciência do Tempo. A Borracha e o Mostrador, in: *O Sacramento do Perdão entre o Hoje e o Amanhã*, São Paulo: Paulinas, 1998, p. 115-125; ELIZONDO, Virgil. Perdão, Mas não Esqueço. *Concilium* 204 (1986), p. 70-81.

⁷⁷ Cf. ELIZONDO, Virgil. *Op. Cit.*, p. 73.76.

⁷⁸ ELIZONDO, Virgil. *Op. cit.*, p. 79.80.

⁷⁰ Cf. JOUNEL, P. Livros Litúrgicos, in: *Dicionário de Liturgia*, São Paulo, Lisboa: Paulinas-Paulistas, 1992, p. 692.

⁷¹ Cf. GIRBES, Emílio Aliarga. *Op. Cit.*, p. 922ss.

⁷² Cf. RUBIO, Miguel. A virtude do Perdão. *Concilium* 204 (1986), p. 84.

⁷³ RUBIO, Miguel. *Op. cit.*, p. 85.

Quanto ao perdão sacramental, Boróbio⁷⁹, abordando a crise do perdão *existencial*, diz: “Uma das causas mais importantes desta crise é, a nosso ver, a “desritualização do perdão” em favor de uma existencialização do mesmo, a desvalorização simbólica do sacramento em favor de uma explicação secularizadora de seus elementos integrantes.... Já não se admira um homem penitente e humilhado, e sim um homem eficiente e seguro de si mesmo... Tampouco se deseja o conselho de um confessor, e sim a terapia do psicólogo... Também não se precisa de um personagem sagrado que ponha a própria vida em ordem... e sim da pessoa ou do grupo, que libertando das obsessões e opressões, possibilite a auto-realização. Pelo mesmo motivo, tampouco se procura a absolvição perdoadora do sacerdote, e sim a palavra e a ação reconciliadora da justiça na vida e, em todo caso, esse perdão que Deus concede sem necessidade de intermediários”⁸⁰.

O cristão não pode, porém, esquecer-se que nenhum perdão é tão pleno e eficaz como o sacramental e que

a conversão é o gozo e o centro da penitência⁸¹. Não se compreendem o AT e o NT sem esta dimensão. Portanto o perdão pleno é plenamente litúrgico. A confissão, como diz São Boaventura, “na verdade... foi constituída para que o homem se reconcilie com a Igreja e assim torne visível a reconciliação com Deus”⁸².

Por isso, na história do Sacramento do Perdão a estrutura da *conversão penitencial* contava com o esquema *confissão* → *satisfação* → *absolvição*. A partir do século XII este esquema foi mudando e hoje funciona assim: *confissão* → *absolvição* → *satisfação*. Pela lógica e coerência em favor da conversão, não poderíamos fazer tentativas, como sugere Boróbio de, ao menos na quaresma, realizar o Sacramento do Perdão, dando a absolvição depois da realização da penitência? Na tradição bizantina, se exige absolutamente que a penitência, a *epithemia*, seja cumprida antes que a absolvição seja dada”⁸³. O penitente vai a um oratório cumprir sua penitência e depois volta para receber a absolvição⁸⁴.

⁷⁹ BOROBIO, Dionísio. O Perdão Sacramental dos Pecados, in *Concilium* 204 (1986), p. 98-116.

⁸⁰ *Ibid.*, p. 99.

⁸¹ Cf. *Ibid.*, p. 99.100.

⁸² BOAVENTURA, In *IV Sent.*, d. 17, p. 3, a. 1, q. 3; a. 2, q. 1

⁸³ DALMAIS, I.-H. Le Sacrement de Pénitence chez les Orientaux, in: *LMD* 56 (1958), p. 27.

⁸⁴ Cf. *Ibid.*, p. 27.

Penso que seguindo as orientações do novo *Ordo Paenitentiae*, devemos valorizar a conversão em todo seu aspecto litúrgico e sacramental.

3. 2. Confissão Acolhimento

Mais do que nunca, a penitência precisa retomar o papel que dominou a teologia e a prática da confissão sacramental: *o acolhimento do pecador*. Infelizmente, uma certa prática de confissão que afastou muita gente do Sacramento, foi marcada pela presença de um *juiz* e não de *um médico, amigo e pastor* dentro do confessionário. Fundados na tradição bíblico-patristica, tanto a Igreja como o confessor, no exercício do sacerdócio de Cristo, não poderiam arrogar-se a autoridade do juiz que pune, mas do Bom Pastor que vai ao encontro da ovelha perdida, frágil e ferida.

O papel do confessor *médico* é muito salientado na patristica⁸⁵. Este conceito nunca se perdeu na tradição posterior da Igreja, como a escolástica. S. Tomás diz que o confessor deve dar-se conta do estado do penitente para lhe recomendar os “remédios apropriados”⁸⁶. Mais uma vez

temos que lembrar a tradição bizantina. Luis Ligier em artigo publicado em *La Maison-Dieu*⁸⁷, mostra como o sacramento da Penitência no Oriente tem uma dimensão pessoal e comunitária, onde os monges confessores são “pais espirituais” e “médicos”. Alguns rituais bizantinos de hoje chamam o confessor de *πνευμακός, o espiritual*. Pergunto se a tríplice explicação sobre o poder das chaves tem levado em consideração o aspecto pneumatológico do texto bíblico.

A ligação do Espírito Santo com o Sacramento da Confissão, gera no mundo bizantino os *espirituais*, que devem aproximar-se do penitente com alegria e bondade, como diz o livro litúrgico⁸⁸. O encontro deve ser feito através de um tempo anterior ao da confissão com um contato humano e litúrgico. O confessor deve tomar as mãos do penitente e as apoiar nos seus ombros, encorajando-o a abrir-se. Se for preciso, não deve hesitar em dizer que ele mesmo, também é feito de fraqueza e pecado. Rezam-se alguns salmos, como o salmo 50.

Vemos em nossa realidade aumentarem as confissões, à medida que os párocos criam possibilidade. Porém, é urgente formar as consciências dos

⁸⁵ Cf. JOÃO CRISÓSTOMO. *De Sacerdotio*, Lib. II, Cap. 2-3; CIPRIANO, *De Lapsis*, cap. 14; PACIENTE DE BARCELONA. *Paraen. Ad Paenitentiam*, 9.

⁸⁶ TOMÁS DE AQUINO. *Summa Theologiae*, IV, d. 17, q. 3, a. 1. Sol. 1.

⁸⁷ LIGIER, Louis, *Dimension Personelle et Dimension Communautaire de la Pénitence en Orient* LMD 90 (1967), p. 155-188.

⁸⁸ *Mikrologion é Aghiasmatarion*, Atenas: 1956, p. 133.

confessores para a verdadeira tradição do Sacramento da Penitência. Em nenhum momento da História da Igreja, a confissão, seja na sua forma canônica, tarifada ou atual, deixou perder este aspecto da caridade eclesial, continuidade do sacerdócio de Cristo, Bom Pastor. Para este fim não faltaram nomes e expoentes como Santo Afonso Maria Liguori e São Carlos Borromeu, cujo bom senso e zelo pastoral fizeram transparecer a caridade de Cristo.

Em nossa realidade pós-moderna, a caridade do Sacramento da Penitência seria um grande *remédio* para tantos cristãos oprimidos pela injustiça social, pelo anonimato e a solidão esmagadora da grande cidade. Reconciliar-se com Deus, com a Igreja, com o outros e consigo mesmo é fazer e promover a mais bela experiência do Reino de Deus já presente e testemunhado pela Pastoral da Penitência, pois "Assim está escrito que o Cristo devia sofrer e ressuscitar dos mortos ao terceiro dia, e que, em seu Nome, fosse proclamado o arrependimento para a remissão dos pecados a todas as nações, a começar por Jerusalém (Lc 24, 46-48).

Bibliografia

- ALBERRIGO, G. La Condition Chrétienne après le Vatican II, in: *La Réception du Vatican II*, Paris: Cerf.
- BACCIOCHI, J. Péché et Pénitence dans la Bible, in: *LMD* 55 (1958), p. 7-40.

- BERRUARD, M.F. La Pénitence Publique durant les Six Premiers Siècles. Histoire et Sociologie, in: *LMD* 118 (1974), p. 92-130.
- BOROBIO, Dionisio. O Perdão Sacramental dos Pecados, in: *Concilium* 204 (1986), p. 98-116.
- CHAUVET, L.-M. Nova et Vetera. Quelques leçons tirées de la Tradition Relative au Sacrement de la Réconciliation, in: *Rituels. Mélanges au P. Gy*, Paris: Cerf, 1990, p. 101-124.
- CHAUVET, L. M. e CLERK, Paul (dirs.). *O Sacramento do Perdão entre o Hoje e o Amanhã*, São Paulo: Paulinas, 1998.
- COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *La Reconciliation et la Pénitence*, 1982.
- DALMAIS, I. H. Le Sacrement de Pénitence chez les Orientaux, in: *LMD* 56 (1958), p. 22-29.
- DELUMEAU, Jean. *La Confesión y el perdón. Las dificultades de la Confesión, Siglos XIII-XVIII*, Madrid: Alianza Editorial, 1992.
- _____. *Le péché et la Peur*, Paris: Fayard, 1983.
- DONZE, Henri. Confession et Revision de Vide, in: *LMD* 56 (1958), p. 72-75.
- DUVAL, André. Le Concile de Trente et la Confession, in: *LMD* 118 (1974), p. 13-180.
- ELIZONDO, Virgil. Perdão, mas não Esqueço. *Concilium* 204, (1986), p. 70-81.
- GIRBES, Emilio Aliarga. Penitência, in: *Celebrazione nella Chiesa*. Vol. 2. *I Sacramenti*, Torino: Elle Di Ci, 1988, p. 502.

- GY, P. M. Les Bases de la Pénitence Moderne, *LMD* 117 (1974), p. 72ss
- _____. Histoire Liturgique du Sacrement de Pénitence. in: *LMD* 56 (1978), p. 5-21.
- _____. Le Sacrement de Pénitence d'après le Rituel Romain de Pénitence de 1974, in: *LMD* 139 (1979), p. 125-137.
- _____. Aveu thérapeutique et Aveu Pédagogique dans l'Ascèse des Pères du Désert, in: GROUPE DE LA BUSSIÈRE, *Pratiques de la Confession. Des Pères du Désert à Vatican II, Quinze Études d'Histoire*, Paris: 1983, p. 25-40.
- HAERING, Bernhard. *Shalom: Paz. Novas Perspectivas do Sacramento da Reconciliação*, São Paulo: Paulinas, 1977.
- JOÃO PAULO II. *O Sacramento da Penitência. Sete Alocuções e uma Carta Apostólica de João Paulo II*, São Paulo: Paulinas, 1996.
- JOÃO PAULO II. *Carta Apostólica "A Penitência e a Reconciliação na Missão da Igreja Hoje"*, 1984.
- JOUNEL, Pierre. La Pénitence Quadragesimale dans le Missel Romain, in: *LMD* 56 (1958), p. 30-49.
- LEERS, Bernardino. *O Ministério da Reconciliação. Uma Ética Profissional para Confessores*, Petrópolis: 1988.
- LECUYER, J. Les Actes du Pénitent, in: *LMD* 55 (1958), p. 41-61.
- LIGIER, Louis. Dimension Personelle et Dimension Communautaire de la Pénitence en Orient, in: *LMD* 90 (1967), p. 155-188.

- MOELLER, Charles. L'Initiation des Enfants au Sacrement de Pénitence, in: *LMD* 55 (1958), p. 89-139.
- NOCENT, Adrien. O Sacramento da Penitência e da Reconciliação, in: *Os Sacramentos. Teologia e História da Celebração*, São Paulo: Paulinas, 1989, p. 144-221.
- RAMOS-REGEDOR, José. *Teologia do Sacramento da Penitência*, São Paulo: Paulinas, 1989.
- ROGUET A. M. Le Sacerdoce du Christ, La Rémission des Péchés et la Confession Fréquente, in: *LMD* 56 (1958), p. 50-70.
- ROUSSEU, D.O. Péché et Pénitence dans L'Année Liturgique, in: *LMD* 56 (1968), p. 62-77.
- RUBIO, Miguel. A Virtude Cristã do Perdão, in: *Concilium* 204 (1986), p. 82-97.
- SAUVAGE, J. Les Pécheurs Publics, in: *LMD* 55 (1958), p. 78-88.
- SÍNODO DOS BISPOS. *A Penitência e a Reconciliação na Missão da Igreja*, 1983.
- VISENTIN, P. Penitência, in: *Dicionário de Liturgia*, São Paulo, Lisboa: Paulinas-Paulistas, 1992, p. 920-937.
- VOGEL, C. *Le Pécheur et la Pénitence dans l'Église Ancienne*, Paris: Cerf, 1966.

Pe. Dr. Valeriano dos Santos Costa é Doutor em Liturgia pelo Ateneo Santo Anselmo, Roma, e professor na Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção.